



LEI N. 8331.

Autor: Vereador Evandro Júnior.

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional, bem como o seu cântico, em todos os estabelecimentos municipais e particulares de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

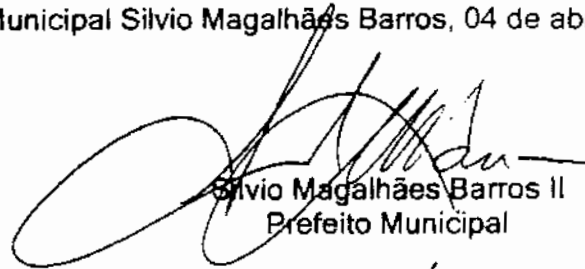
LEI:

Art. 1.º Fica obrigatória a execução do Hino Nacional, bem como o seu cântico, em todos os estabelecimentos municipais e particulares de ensino, pelo menos uma vez por semana, antes do início das aulas.

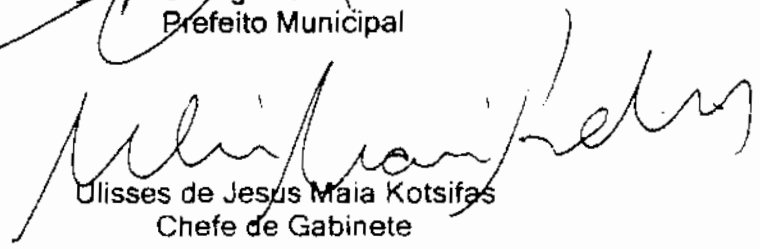
Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 04 de abril de 2009.



Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete